



À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO OFÍCIO 0008/2025

Nos termos regimentais, avoquei ofício 0008/2025, de autoria da Associação Coral Hospital Florianópolis cujo objeto foi a solicitação de alteração da Lei que a declarou de utilidade pública para dar nova denominação à entidade e alteração da sede (Coral Vozes de Floripa).

O referido ofício quando confrontado com a documentação apresentada deixa dúvidas sobre sua intenção.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de DILIGÊNCIA do **OFÍCIO 0008/2025** à própria entidade, para que encaminhe aos presentes autos sua manifestação quanto à matéria.

Especificamente, solicita-se que a entidade esclareça:

Se houve alteração na razão social (nome empresarial) da entidade ou apenas alteração no nome fantasia.

Caso tenha ocorrido apenas alteração no nome fantasia, entende-se que tal alteração não demanda retificação no Projeto de Lei, porquanto permanece vigente a razão social correta.

Caso tenha havido efetiva alteração da razão social (nome empresarial), requer-se que seja apresentada cópia atualizada do **CNPJ** que comprove tal alteração, bem como cópia atualizada do **Estatuto Social**.

Se houve alteração do endereço da sede da entidade.

Caso tenha ocorrido apenas alteração do endereço da sede, consideram-se suficientes os documentos já apresentados para comprovação da nova localização, razão que apenas se solicita a confirmação a fim de dar prosseguimento do requerido pela entidade.

Deputado Pepê Collaço
Relator

